



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384.  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br  
Site [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG

03  
Rodrigues

## PROJETO DE LEI Nº 39/2017

*Dispõe sobre a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos servidores da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências*

A Câmara Municipal de Piumhi, Estado de Minas Gerais, aprova:

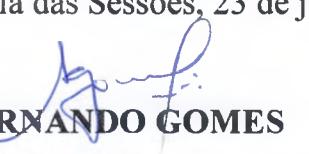
**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aos servidores desta Casa, a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário relativo ao exercício de 2017, sobre seus atuais vencimentos, cujo pagamento será efetuado no mês de julho do corrente ano.

**Parágrafo único.** É facultativo ao servidor o direito de não receber a antecipação, caso opte por recebê-lo, integralmente, em dezembro de 2017, sendo necessário que o mesmo requeira a dispensa através de ofício protocolado perante o Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Piumhi/MG, até o dia 14 de julho do corrente ano.

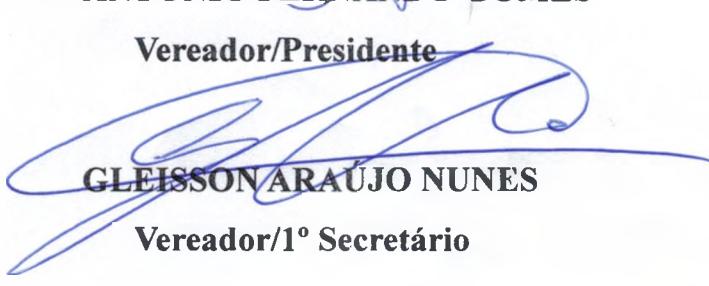
**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei correão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2017.

  
**ANTÔNIO FERNANDO GOMES**

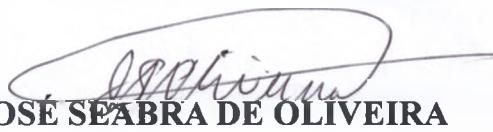
Vereador/Presidente

  
**GLEISSON ARAÚJO NUNES**

Vereador/1º Secretário

  
**JOSÉ WELINGTON DA SILVA**

Vereador/Vice-Presidente

  
**JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA**

Vereador/2º Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

04  
Dohiguer

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551 e 3371-1384.  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br  
Site [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG

### JUSTIFICATIVA

A antecipação do décimo terceiro salário ao servidor (na proporção de cinquenta por cento de seus vencimentos) no mês de julho/2017, decorre, inicialmente, do fato incontroverso da queda das receitas do município no final do segundo semestre que, por consequência, faz diminuir os repasses mensais feitos ao Poder Legislativo para o cumprimento de suas obrigações, sendo certo que o pagamento parcial da referida despesa em julho funcionará como atenuante de eventual impacto financeiro no mês dezembro, no que se refere aos repasses e aos compromissos anuais desta Casa Legislativa.

Além disso, tem significativa importância ao servidor que optar pela antecipação, uma vez que complementará seu vencimento no mês de julho, viabilizando a organização de suas finanças.

Registre-se, ainda, que a antecipação de parte do décimo terceiro salário contribui (guardadas as devidas proporções) no aquecimento do comércio local.

Assim, submete-se o presente projeto de lei à apreciação dos demais colegas que compõe o corpo legislativo desta Casa.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2017.

**ANTÔNIO FERNANDO GOMES**

Vereador/Presidente

**GLEISSON ARAUJO NUNES**

Vereador/1º Secretário

**JOSÉ WELINGTON DA SILVA**

Vereador/Vice-Presidente

**JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA**

Vereador/2º Secretário

Fernanda Maria Oliveira  
ASSESSORA ADMINISTRATIVA  
(37) 3371-1551

23-06-17  
14h00